



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 431, DE 25.06.63

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, especial.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Carça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinadas a aquisição de um veículo utilitário para o Setor da Educação.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurado no corrente exercício.

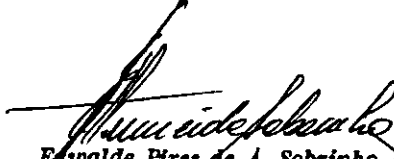
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Alvinlândia, 25 de junho de 1.963


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.
Alvinlândia, 25 de junho de 1.963


Ewaldes Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

epas/sc.